



# PREFEITURA DE LAJINHA

## DECRETO DE Nº 001/2.019

*“Dispõe sobre o recesso administrativo devido ao feriado carnavalesco do ano de 2019, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA;**

Artigo 1º - O Recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais a partir dos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2019 aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2019.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2.019

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS